



SENADO FEDERAL

INDICAÇÃO N° 34, DE 2024

Sugere ao Senhor Luiz Marinho, Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, que edite, com urgência, atos administrativos para permitir a adoção de medidas trabalhistas alternativas e para instituir o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda, visando o enfrentamento do estado de calamidade pública no Rio Grande do Sul.

AUTORIA: Senador Ireneu Orth (PP/RS)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Ireneu Orth

INDICAÇÃO N° , DE 2024

Sugere ao Poder Executivo Federal, por intermédio do Senhor Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, que edite, com urgência, atos administrativos para permitir a adoção de medidas trabalhistas alternativas e para instituir o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda, visando o enfrentamento do estado de calamidade pública no Rio Grande do Sul.

Sugiro ao Poder Executivo federal, por intermédio do Senhor Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, com amparo no art. 224, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal – RISF -, a edição, com urgência, de atos administrativos para permitir a adoção de medidas trabalhistas alternativas e para instituir o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda – inclusive com o pagamento do Benefício Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda - BEm –, visando o enfrentamento do estado de calamidade pública no Rio Grande do Sul, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 36, de 2024, com base nos arts. 2º e 24 da lei nº 14.437, de 15 de agosto de 2022, que autoriza o Poder Executivo federal a dispor sobre a adoção, por empregados e empregadores, de medidas trabalhistas alternativas e sobre o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda, para enfrentamento das consequências sociais e econômicas de estado de





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Ireneu Orth

calamidade pública em âmbito nacional ou em âmbito estadual, distrital ou municipal reconhecido pelo Poder Executivo federal.

JUSTIFICAÇÃO

O Rio Grande do Sul sofre com uma crise humanitária de proporções gigantescas devido a eventos climáticos devastadores, impactando profundamente 460 dos 497 municípios do estado. Esse cenário, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024, além de causar perdas humanas e danos significativos à infraestrutura, também paralisou muitas atividades econômicas, criando uma urgente necessidade de recuperação empresarial e manutenção dos empregos.

As empresas são o coração das comunidades locais e o principal motor para a recuperação econômica. Sua rápida retomada é essencial para a estabilidade social. As medidas trabalhistas alternativas propostas pela Lei nº 14.437, de 2022, são cruciais para possibilitar que essas empresas ajustem suas operações durante este período crítico, mantendo empregos e garantindo a continuidade de suas atividades.

A dignidade dos trabalhadores e a capacidade de recuperar suas vidas dependem diretamente da manutenção de suas fontes de renda. Com muitos enfrentando danos pessoais e à propriedade, a continuidade do emprego é vital para que tenham os meios necessários para reconstruir suas casas e suas vidas. As medidas urgentes em apoio às vítimas e a recuperação do estado e das cidades, incluindo o pagamento do Benefício Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda – Bem -, são fundamentais para assegurar essa estabilidade.

A responsabilidade do Ministério do Trabalho e Emprego neste momento é imensa. Devo ressaltar que **as ações propostas nesta Indicação dependem unicamente da emissão de atos administrativos dessa Pasta**,



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Ireneu Orth

conforme autorizado pelo § 1º do art. 2º e § 1º do art. 24 da Lei nº 14.437/22.
A implementação dessas medidas ajudará a minorar os danos econômicos imediatos e facilitará a recuperação mais ágil e eficiente das regiões afetadas pelo desastre.

Portanto, a hora de agir é agora! Com vidas, empregos e o futuro do Rio Grande do Sul em jogo, **não podemos nos dar ao luxo de retardar essa decisão**. Este é um chamado para que o Ministério do Trabalho e Emprego trate esta indicação como uma missão prioritária e urgente. **É um apelo à coragem, à determinação e à responsabilidade governamental para fazer o que deve ser feito, e rápido.** Somente assim poderemos garantir que a reconstrução do Rio Grande do Sul seja marcada pela esperança e superação.

A rápida implementação das medidas trabalhistas alternativas e do Programa BEm é essencial para preservar a dignidade, os empregos e manter a coesão social e econômica no Rio Grande do Sul.

Sala das Sessões, em 12 de setembro de 2023

Senador IRENEU ORTH
Progressistas / RS

CSC